



LEI N. 353/95.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
A FAZER LICITACAO NA
MODALIDADE DE
CONCORRENCIA PARA A
CONCESSAO DE SERVICOS
FUNERARIOS NO
MUNICIPIO DE CAMPO
VERDE.**

CAMPO VERDE. 27.09.95



LEI Nº 353/95, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA, PARA A CONCESSÃO DE "SERVIÇOS FUNERARIOS", NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, MT, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a LICITAR na modalidade de concorrência, conforme exigência dos Artigos 21, # 2º, inciso II, e, 45, # 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), a outorga de serviços Público, através de CONCESSÃO, na atividade econômica "SERVIÇOS FUNERARIOS", conforme determinação da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões e Permissões) e Medida Provisória nº 890/95 (e suas reedições), em seu artigo 1º, inciso X.

ARTIGO 2º - A concessão de referidos "Serviços Funerários" não poderá ultrapassar o período de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 3º - No Edital de Licitação deverão ser incluídas todas as exigências legais e administrativas a serem observadas pelo concessionário, inclusive, quanto ao atendimento de pessoas absolutamente carentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Campo Verde, MT, em 27 de setembro de 1995.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Promulgo e Sanciono a presente Lei, com emendas ou ressalveas.

VITOR JOSE DE LA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, conforme legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO